



## CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º CENTRO-74-2017-50

EIXO PRIORITÁRIO 3 – DESENVOLVER O POTENCIAL  
HUMANO (APRENDER)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS TESP

<b>Programa Operacional Regional do Centro</b>		
<b>Eixo Prioritário</b>	3	Desenvolver o Potencial Humano
<b>Objetivo Temático</b>	10	Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida
<b>Prioridade de Investimento</b>	10a	Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino.
<b>Objetivo Específico</b>	10a.1	Qualificar e modernizar as instalações escolares e de formação
<b>Indicador de Realização</b>	Alunos beneficiados com equipamentos relacionados com os cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 (nº)	
<b>Indicadores de Resultado</b>	Estudantes certificados nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais de nível ISCED 5 (nº)	
<b>Tipologia de Intervenção</b>	74	Ensino profissional para jovens
<b>Tipologia de Operação</b>	320	Aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a novos cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5
<b>Fundo Estrutural</b>	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)	
<b>Período de Candidaturas</b>	<b>Data de abertura</b>	<b>Dia útil seguinte ao da publicação do presente <a href="#">Aviso</a></b>
	<b>Data de termo</b>	<b>03 de novembro de 2017, até às 18H00</b>

## Índice

Índice .....	3
Preâmbulo .....	4
1. Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico .....	4
2. Tipologia de operações e modalidade de candidatura .....	5
3. Natureza dos beneficiários .....	6
4. Área geográfica de aplicação .....	6
5. Critérios de elegibilidade dos beneficiários .....	6
6. Condições específicas de acesso deste Aviso .....	6
7. Regras e limites à elegibilidade de despesas .....	7
8. Limite ao número de candidaturas .....	7
9. Forma de apoio .....	7
10. Dotação indicativa do fundo a conceder .....	8
11. Taxa de financiamento das despesas elegíveis .....	8
12. Prazo de execução das candidaturas .....	8
13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas .....	8
14. Prazos de apresentação de candidaturas .....	9
15. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas .....	9
16. Aceitação da decisão .....	11
17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar .....	11
18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações .....	11
19. Consulta e Divulgação de informação resultados e pontos de contacto .....	12
20. Consulta e Divulgação de informação resultados e pontos de contacto .....	12
21. Outras disposições .....	12
Anexo 1 - Tabela de correspondência entre as áreas da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e das Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI) apoiadas no PO CH e no CENTRO2020 .....	13
Anexo 2- Critérios de seleção e metodologia de avaliação .....	17
Anexo 3 - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas .....	20

## Preâmbulo

Os TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, introduzida no âmbito do ensino superior, não conferente de grau académico, de nível ISCED 5, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional. A oferta de formação deste nível terá uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

O artigo 16º das regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 215/2015, de 6 de outubro, estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 ([www.Portugal2020.pt](http://www.Portugal2020.pt)).

O presente Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, em conjugação com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado no anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, n.º 190-A/2015, de 26 de junho e n.º 148/2016, de 23 de maio, que republica o Regulamento Específico do Capital Humano (RE CH).

## 1. Objetivo temático, prioridade de investimento e objetivo específico

As operações a apoiar enquadram-se no Eixo Prioritário 3 - Desenvolver o Potencial Humano (APRENDER) - do CENTRO 2020, incidindo o presente Aviso na aquisição de equipamentos para o ensino superior destinados a cursos superiores de curta duração de nível ISCED 5/TeSP, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Este apoio visa dotar as Instituições de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento da aprendizagem destes cursos superiores de curta duração, que contribuem para a integração profissional dos diplomados, através da aproximação das ofertas formativas às necessidades do mercado de trabalho e da colaboração das Instituições de Ensino Superior (IES) com o tecido empresarial.

O presente Aviso de Abertura de Concurso para a apresentação de candidaturas tem o seguinte enquadramento:

Objetivo temático 10 - Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida.

Prioridade de investimento 10.a (10.5) - Investimento no ensino, na formação, na formação profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino.

Objetivo específico - Qualificar e modernizar as instalações escolares e de formação.

## 2. Tipologia de operações e modalidade de candidatura

O presente Aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea f) do artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação, nomeadamente para aquisição de equipamentos destinados a cursos TeSP.

É condição de admissibilidade a Instituição de Ensino Superior Público ter registados cursos superiores de curta duração de nível ISCED 5/TeSP, criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março e/ou pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Desta forma, as candidaturas apresentadas ao presente Concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos acima enunciados, bem como estarem alinhadas com operações realizadas no âmbito cursos superiores de curta duração de nível TeSP/ISCED 5.

Face à necessidade de alinhamento dos cursos TeSP/ISCED 5 com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro (RIS3-Centro) e/ou com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), no que respeita à Prioridade de Investimento (PI) 10.2 do Programa Operacional Regional Centro 2020 (Centro 2020) e do Programa Operacional do Capital Humano (PO CH), serão considerados admissíveis os equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos cursos cujas candidaturas foram aprovadas no âmbito dos Avisos CENTRO-68-2016-01 e POCH-68-2016-01.

São ainda elegíveis os equipamentos necessários ao funcionamento dos cursos iniciados em 2016/2017 e que cumpram com o alinhamento RIS3/ENEI que se encontra identificado no Anexo 1 e as restantes regras de elegibilidade dos Avisos anteriormente referidos.

As operações a financiar deverão contribuir específica e diretamente para a capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos existentes nas instituições, (e.g. laboratórios/oficinas, etc.). Estes são fatores fundamentais do sucesso educativo, da atração de mais e melhores alunos para os TeSP, que assim terão acesso a melhores condições, bem como fator que contribui para o mérito das operações a financiar pelo Programa Operacional Regional do Centro.

O [Aviso para apresentação de candidaturas a financiamento para a aquisição de equipamentos destinados a cursos TeSP](#) assume a modalidade de Concurso.

### 3. Natureza dos beneficiários

Instituições de Ensino Superior Público, cuja oferta formativa inclui cursos TESP, para intervenções nos estabelecimentos de ensino superior, nos termos da alínea e) do artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

### 4. Área geográfica de aplicação

Apenas serão financiados equipamentos, no contexto do presente Aviso de Abertura de Concurso, cuja instalação ocorra na região NUTS II do Centro.

### 5. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários terão de declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem os critérios previstos no artigo 13.º e não estão sujeitos aos impedimentos e condicionamentos contantes do artigo 14º, ambos do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

### 6. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no Regulamento Específico do domínio do Capital Humano, os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso devem incluir os seguintes documentos:

- a) Memória descritiva do projeto contendo, entre outros elementos, objetivos, resumo do orçamento, incluindo a identificação clara e objetiva dos indicadores de realização e de resultado para os quais a operação contribui;

- b) Documento comprovativo da inscrição da operação em Plano de atividades e orçamento ou declaração de intenção de inscrição;
- c) Documentos justificativos dos custos a afetar ao projeto;
- d) Documentação relativa aos procedimentos de contratação e demonstração da observância das regras da contratação pública, para os procedimentos já concluídos;
- e) Certificado e registo comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver em IVA;
- f) Demonstração do contributo do projeto para os critérios de análise de mérito da operação.
- g) Demonstração de que equipamentos a adquirir se destinam a cursos TeSP com alinhamento com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro (RIS3-Centro) e/ou com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), respeitante à PI 10.2 do CENTRO 2020 e do PO CH.

## 7. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação:

- Aquisição e instalação de equipamentos destinados aos cursos TeSP devendo ser demonstrada a sua clara relevância para o cumprimento dos objetivos da formação a que se destina, bem como a sua indispensabilidade para o funcionamento dos cursos TeSP com alinhamento com a RIS3-Centro Centro e/ou com ENEI, respeitante à PI 10.2 do CENTRO 2020 e do PO CH.

## 8. Limite ao número de candidaturas

Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura ao presente Aviso.

## 9. Forma de apoio

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

## 10. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa do FEDER afeta ao presente Concurso é de 4.000.000€ (quatro milhões de euros).

No âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso o FEDER máximo de referência, por candidatura, é de 45.000€ por turma financiada na região NUT II Centro nos Avisos CENTRO-68-2016-01 e POC-68-2016-01.

## 11. Taxa de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Específico do domínio do Capital Humano (RECH), os financiamentos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 85%, salvo se outra resultar da aplicação das normas em vigor em matéria de auxílios de Estado e/ou de operações geradoras de receitas.

## 12. Prazo de execução das candidaturas

As operações a apoiar ao abrigo do presente Aviso devem ter a duração máxima de 18 meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação.

## 13. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão 2020, devendo ser instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e nos termos definidos no presente Aviso.

As entidades beneficiárias devem efetuar previamente a sua credenciação junto do Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário, que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020.

Na submissão da candidatura a entidade beneficiária deverá selecionar o formulário correspondente ao AAC a que pretende concorrer. O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com o “Manual de Submissão de Candidaturas” do Balcão 2020;

A candidatura deverá ser instruída com a documentação obrigatória constante do Ponto 6 do Aviso, não sendo como tal aceite a sua apresentação por qualquer outra via. Os documentos assinalados como “obrigatórios” são condição sine qua non de elegibilidade/admissibilidade, não podendo ser supridos posteriormente por via da apresentação de elementos adicionais;

Recomenda-se que os beneficiários evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no último ou nos últimos dias do prazo.

#### 14. Prazos de apresentação de candidaturas

Ao abrigo deste Concurso o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e o dia 03 de novembro de 2017 (18 horas).

#### 15. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, o último dos quais resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas, tendo em conta a dotação indicativa prevista no número 10 do presente Aviso.

O mérito absoluto da operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada categoria.

A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada critério de seleção, aprovados no Comité de Acompanhamento do POR Centro, consubstanciados nos subcritérios e respetiva ponderação constante na grelha de avaliação conforme Anexo 2 do presente Aviso.

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, definidos pela AG, em conformidade com o definido no presente Aviso;

- ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO CENTRO 2020 e consubstanciados na respetiva grelha de análise, constantes do Anexo 2. No caso dos (sub)critérios com ausência de histórico, a distribuição da pontuação desse critério será distribuída pelos restantes;
- iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela AG do PO CENTRO 2020, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de encerramento do Concurso, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com os demais prazos e procedimentos definidos no diagrama constante do Anexo 3.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos beneficiários quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pela AG, a análise da candidatura prossegue com os dados disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Para efeito de desempate das candidaturas será ponderada, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade dos projetos que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do Concurso.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

## 16. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura do termo de aceitação a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 17. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do RECH, os Avisos para apresentação de candidaturas, por concurso ou por convite, devem definir os indicadores de resultado a contratualizar com os beneficiários, considerando as tipologias de operações e ações em causa.

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso de Abertura de Concurso devem contribuir para os seguintes indicadores de realização e resultado:

- a) Indicador de Realização: Alunos beneficiados com equipamentos relacionados com os cursos técnicos superiores profissionais de nível ISCED 5 (nº)
- b) Indicador de Resultado: Estudantes certificados nos Cursos Técnicos Superiores Profissionais de nível ISCED 5 (nº)

Serão objeto de contratualização e monitorização os resultados previstos pelo beneficiário e aceites pela Autoridade de Gestão em sede de decisão.

Para efeitos de coerência dos resultados propostos, o beneficiário deverá apresentar em fase de candidatura o valor base de referência do indicador, quando aplicável, a metodologia de cálculo, bem como o valor da meta que se propõe atingir.

## 18. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do CENTRO 2020, do PORTUGAL 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas disponíveis para consulta e download no sitio do Portal 2020 <https://www.portugal2020.pt/> e <http://centro.portugal2020.pt/>.

## 19. Consulta e divulgação de informação e resultados

No portal [Portugal 2020](#) e sítio do [Centro 2020](#) os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o Concurso;
- c) A pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste Concurso;
- e) Manual de Normas Gráficas do PO Centro 2020.

## 20. Pontos de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal do Portugal 2020 [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional do Centro 2020

R. Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra

Telefone: +351 239 400 100

Correio eletrónico: [centro2020@ccdr.pt](mailto:centro2020@ccdr.pt)

## 21. Outras disposições

Ao presente Aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e na Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, ambos os diplomas na sua atual redação e nos Regulamentos (UE) n.º 1301/2013 e n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

21 de setembro de 2017

Presidente Comissão Diretiva do PO Regional do Centro

Prof.ª Doutora Ana Abrunhosa

Anexo 1 - Tabela de correspondência entre as áreas da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) e das Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI) apoiadas no PO CH e no CENTRO2020

Cod. CNAEF	Área de educação e formação da CNAEF	Áreas ENEI (PO CH)	Áreas EREI CENTRO
140	Formação de professores/formadores e ciências da educação		
142	Ciências da educação		
143	Formação de educadores de infância		
144	Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)		
145	Formação de professores de áreas disciplinares específicas		
146	Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	1.2	
149	Formação de professores/formadores e ciências da educação - programas não classificados noutra área de formação		
210	Artes	5.3	
211	Belas-artes	1.2; 5.3	
212	Artes do espetáculo	5.3	
213	Audiovisuais e produção dos media	1.2; 5.3	
214	Design	2-1; 3.1, 5.3; 1.2	P1; P4; Mat
215	Artesanato	5.3	
220	Humanidades		
221	Religião e teologia		
222	Línguas e literaturas estrangeiras		
223	Língua e literatura materna		
225	História e arqueologia		
226	Filosofia e ética		
310	Ciências sociais e do comportamento		
311	Psicologia	5.1	
312	Sociologia e outros estudos		
313	Ciência política e cidadania		
314	Economia	1.1; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4	
320	Informação e jornalismo		
321	Jornalismo e reportagem		
322	Biblioteconomia, arquivo e documentação		

Cod. CNAEF	Área de educação e formação da CNAEF	Áreas ENEI (PO CH)	Áreas EREI CENTRO
329	Informação e jornalismo - programas não classificados noutra área de formação		
340	Ciências empresariais	3.2; 4.1; 4.2; 5.2; 5.3	
341	Comércio	3.2; 4.1; 1.2; 3.2	
342	Marketing e publicidade	1.2; 4.1; 5.2	
343	Finanças, banca e seguros		
344	Contabilidade e fiscalidade		
345	Gestão e administração	1.2; 3.2; 5.2	
346	Secretariado e trabalho administrativo		
347	Enquadramento na organização/empresa		
349	Ciências empresariais - progr. não class. noutra área de formação	3.2; 4.1; 4.2;- 5.2; 5.3; 1.2	
380	Direito		
420	Ciências da vida	4.1	
421	Biologia e bioquímica	1.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4	P2; P4;A;F;M;S;B
422	Ciências do ambiente	4.1; 4.2; 4.3; 4.4	
429	Ciências da vida - progr. não class. noutra área de formação	4.1	
440	Ciências físicas	2.1; 2.2; 4.2; 4.3; 5.1	
441	Física	2.1; 2.2; 4.3; 4.4; 5.1	
442	Química	2.1; 2.2; 4.1; 4.4	
443	Ciências da terra	3.1; 4.2; 4.3; 4.4	
460	Matemática e estatística		
461	Matemática		
462	Estatística		
480	Informática	1.2	
481	Ciências informáticas	1.2	
482	Informática na ótica do utilizador	1.2	
489	Informática - programas não classificados noutra área de formação	1.2	
520	Engenharia e técnicas afins	1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.1; 4.3; 4.4	
521	Metalurgia e metalomecânica	2.1; 2.2; 3.1	P1;Mat
522	Eletricidade e energia	1.1; 3.1; 4.2; 4.3	P2;TICE
523	Eletrónica e automação	2.1; 2.2; 3.1; 4.3	
524	Tecnologia dos processos químicos	2.1; 2.2; 4.1;-	P1;Mat

Cod. CNAEF	Área de educação e formação da CNAEF	Áreas ENEI (PO CH)	Áreas EREI CENTRO
		4.4	
525	Construção e reparação de veículos a motor	3.1	P1;Mat
529	Eng. e técnicas afins - progr. não classificados noutra área de formação	1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.1; 4.3; 4.4	
540	Indústrias transformadoras	1.3; 2.1; 2.2	
541	Indústrias alimentares	2.1; 2.2; 4.1	P1; P2; P3; P4;A;M;S;B
542	Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro	1.3; 2.1; 2.2	P1; P2;Mat
543	Materiais (ind. da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1.3; 2.1; 2.2	P1;F;Mat
544	Indústrias extrativas	1.3; 2.1; 2.2	
549	Ind. transformadoras - progr. não class. noutra área de formação	1.3; 2.1; 2.2; 5.3	
580	Arquitetura e construção	5.4	
581	Arquitetura e urbanismo	5.4	
582	Construção civil e engenharia civil	1.1; 1.3; 5.4	
620	Agricultura, silvicultura e pescas	4.1; 4.2; 4.3; 4.4	
621	Produção agrícola e animal	4.1; 4.3	P1; P2; P3; P4;A;B
622	Floricultura e jardinagem		
623	Silvicultura e caça	4.1	P2;F;B
624	Pescas	4.1	P1; P2;M;B
640	Ciências veterinárias	4.1	
720	Saúde	5.1; 5.2	
721	Medicina	5.1	
723	Enfermagem	5.1	
724	Ciências dentárias	5.1	
725	Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	5.1	
726	Terapia e reabilitação	5.1; 5.2	
727	Ciências farmacêuticas	5.1	
729	Saúde - programas não classificados noutra área de formação	5.1; 5.2	
760	Serviços sociais		
761	Serviços de apoio a crianças e jovens		
762	Trabalho social e orientação		
810	Serviços pessoais	5.2	
811	Hotelaria e restauração	5.2	P3; P4;T;S;B
812	Turismo e lazer	5.2	P3; P4;M;S
813	Desporto		
814	Serviços domésticos		

Cod. CNAEF	Área de educação e formação da CNAEF	Áreas ENEI (PO CH)	Áreas EREI CENTRO
815	Cuidados de beleza		
819	Serviços pessoais - progr. não classificados noutra área de formação	5.2	
840	Serviços de transporte	3.2	
850	Proteção do ambiente	4.4	
851	Tecnologia de proteção do ambiente	4.4	P1; P2; P3; P5;S;F;Mat;TICE
852	Ambientes naturais e vida selvagem	4.2; 4.3; 4.4	
853	Serviços de saúde pública		
860	Serviços de segurança		
861	Proteção de pessoas e bens	3.2	
862	Segurança e higiene no trabalho		
863	Segurança militar	1.2	

Domínios temáticos RIS3 do Centro	
A – Agroindústria	Mat – Materiais
F – Floresta	TICE – Tecn. inform, com. e eletrónica
T – Turismo	S – Saúde e bem-estar
M – Mar	B – Biotecnologia

Plataformas de Inovação RIS3 do Centro	
P1 – soluções industriais sustentáveis	P3 – tecnologias para a qualidade de vida
P2 – valorização dos recursos endógenos	P4 – inovação territorial

Eixo temático	Áreas prioritárias ENEI
1. Tecnologias Transversais e suas aplicações	1.1. Energia
	1.2. Tecnologias de Informação e Comunicação
	1.3. Matérias-primas e Materiais
2. Indústrias e Tecnologias de produção	2.1. Tecnologias de Produção e Indústrias de produto
	2.2. Tecnologias de Produção e Indústrias de processo
3. Mobilidade, espaço e logística	3.1. Automóvel, Aeronáutica e Espaço
	3.2. Transportes, Mobilidade e Logística
4. Recursos naturais e ambiente	4.1. Agroalimentar
	4.2. Floresta
	4.3. Economia do Mar
	4.4. Água e Ambiente
5. Saúde, bem-estar e território	5.1. Saúde
	5.2. Turismo
	5.3. Indústrias Culturais e Criativas
	5.4. Habitat

## Anexo 2- Critérios de seleção e metodologia de avaliação

A seleção de candidaturas basear-se-á num elemento comum e transversal de apreciação: a eficácia e impacto em resultados da proposta para a consecução da prioridade de investimento em que se insere, no quadro dos princípios orientadores para a seleção de candidaturas no Programa Operacional.

A avaliação do mérito do projeto é efetuada de acordo com os critérios de seleção aprovados em sede de Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro 2020, ajustados à natureza do domínio de intervenção a que respeita e que se enquadram genericamente nas seguintes categorias:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.

No âmbito do presente Aviso, para a avaliação de mérito do projeto, não são aplicáveis as categorias “C. Complementaridade e sinergias” e “E. Igualdade de oportunidades e de género”, pelo que a mesmas não são objeto de análise.

O Mérito da Operação (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, recorrendo-se a três descritores de impacto, e em que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 3 não serão objeto de financiamento.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1. A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

Além do mérito absoluto, as candidaturas poderão ainda ser avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas, de acordo com a seguinte grelha:

$$MO = 0,25C1 + 0,25C2 + 0,25C3 + 0,25C4$$

Critérios de seleção	Valoração	
C1. Relevância da operação em termos do alinhamento com as prioridades da RIS3	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2
<p>Muito Elevado: Mais de 70% do investimento em equipamento destina-se a cursos que têm simultaneamente enquadramento em pelo menos dois domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro e pelo menos duas Plataformas de Inovação</p> <p>Elevado: Mais de 50% do investimento em equipamento destina-se a cursos que têm simultaneamente enquadramento em pelo menos dois domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro e pelo menos uma Plataforma de Inovação</p> <p>Médio: Mais de 50% do investimento em equipamento destina-se a cursos que têm apenas enquadramento em um dos domínios prioritários da Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro e uma Plataforma de Inovação</p>		
C2. Contributo para a qualidade e inovação de novos cursos ou programas de ensino superior	Elevado Médio Reduzido	5 3 1
<p>Elevado - Demonstra o contributo, dos equipamentos, para a qualidade e inovação de todos os cursos com enquadramento RIS3, justificando a necessidade da sua aquisição.</p> <p>Médio - Demonstra o contributo, dos equipamentos, para a qualidade e inovação de pelo menos 50% dos cursos com enquadramento RIS3 a que se destinam.</p> <p>Reduzido - Demonstra o contributo dos equipamentos para a qualidade e inovação em menos de 50% dos cursos com enquadramento RIS3, a que se destinam.</p>		
C3. Nível de articulação e complementaridade com outras ações cofinanciadas, nomeadamente na área dos cursos superior de curta duração (TESP/ISCED5)	Elevado Médio Reduzido	5 3 1
<p>Elevado - Apresenta articulação e complementaridade com mais de 50% dos cursos TeSP candidatados no âmbito dos Avisos CENTRO-68-2016-01 e POCH-68-2016-01.</p> <p>Médio - Apresenta articulação e complementaridade com 30 a 50% dos cursos TeSP candidatados no âmbito dos Avisos CENTRO-68-2016-01 e POCH-68-2016-01.</p> <p>Reduzido - Apresenta articulação e complementaridade com menos de 30% dos cursos TeSP candidatados no âmbito dos Avisos CENTRO-68-2016-01 e POCH-68-2016-01.</p>		
C4. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020	Elevado Médio Reduzido	5 3 1
<p>Elevado - Evidencia alinhamento em três ou mais áreas da Estratégia EUROPA 2020 <sup>(1)</sup></p> <p>Médio - Evidencia alinhamento em duas áreas da Estratégia EUROPA 2020 <sup>(1)</sup></p> <p>Reduzido - Evidencia alinhamento em uma área da Estratégia EUROPA 2020 <sup>(1)</sup></p>		

(<sup>1</sup>) A Estratégia EUROPA 2020 centra-se em cinco grandes objetivos:

Emprego: aumentar para 75% a taxa de emprego na faixa etária dos 20-64 anos;

Investigação: aumentar para 3% do PIB o investimento na I&D;

Alterações climáticas e energia: reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 20% (ou em 30%, se forem reunidas as condições necessárias) relativamente aos níveis registados em 1990; obter 20% da energia a partir de fontes renováveis; aumentar em 20% a eficiência energética;

Educação: reduzir as taxas de abandono escolar para níveis abaixo dos 10%; aumentar para, pelo menos, 40% a percentagem da população na faixa etária dos 30-34 anos que possui um diploma do ensino superior;

Pobreza e exclusão social: reduzir, pelo menos, em 20 milhões o número de pessoas em risco ou em situação de pobreza ou de exclusão social.

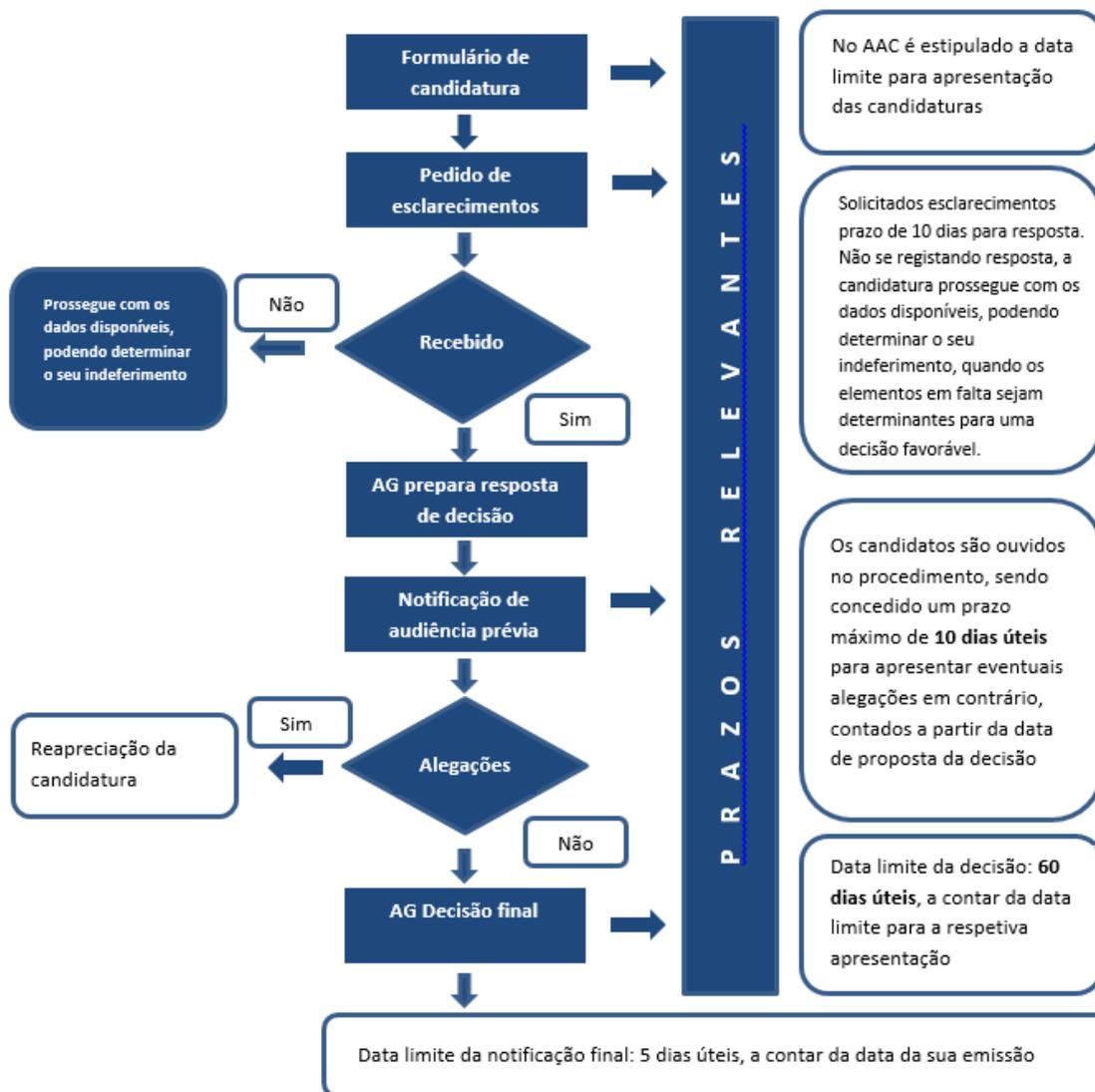
Estes objetivos comuns são traduzidos em objetivos nacionais para cada país da União Europeia, em função das situações específicas de cada um. Portugal assumiu, no seu Programa Nacional de Reformas (PNR), um conjunto de prioridades e metas relacionadas com a mobilização dos recursos humanos, o ambiente e energia, o investimento em inovação, a escolaridade e o combate à pobreza.

#### Critérios de desempate

Os critérios de desempate serão os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a saber:

- maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão, na entidade candidata;
- maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata.

Anexo 3 - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



**Notas:**

<sup>1</sup> Os procedimentos de análise e decisão das candidaturas são os constantes do disposto nos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

<sup>2</sup> Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela autoridade de gestão.

<sup>3</sup> A contagem dos prazos indicados é feita nos termos do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou em anexo o Código do Procedimento Administrativo.